

# DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/04.26. 02-DC

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE012/2023DUA- DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA

**DATA DO INÍCIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS:** 07 de julho de 2023

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 20 de julho de 2023 às 09h01min.

**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 20 de julho de 2023 às 10h00min.

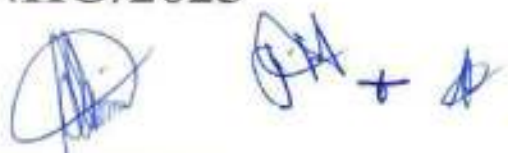
**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### ➤ OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras, Computadores (Desktops e Notebooks) e Monitores, Recarga de Tonner e Cartuchos, para atender as demandas das Diversas Unidades Administrativas do município de Ibarretama-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos.

- **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (Compondo todas as Unidades Administrativas do Fundo Geral) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.

**IBARETAMA-CE/JUNHO/2023**





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE012/2023DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO - REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013 E DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, NO QUE COUBER.

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE – torna público para conhecimento dos interessados, que as Diversas Unidades Administrativas, por meio do Departamento de Licitações – Comissão de Pregão, torna público para conhecimento, que a partir das datas e horários constantes do preâmbulo deste Edital (horário de Brasília), através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, realizará os procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preço, fase de disputa de lances, fase de habilitação e demais atos atinentes à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE012/2023DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17.07.02 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.º 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações, e Lei n.º 12.846/2013, Lei n.º 12.846/2013, Decreto Federal n.º. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes.

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras, Computadores (Desktops e Notebooks) e Monitores, Recarga de Tonner e Cartuchos, para atender as demandas das Diversas Unidades Administrativas do município de Ibarretama-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos.
<b>UNIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	FUNDO GERAL - (SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / GABINETE DA PREFEITA / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SECRETARIA DE AGRICULTURA, M.A., R.H. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE JUVENTUDE LASER E DESPORTO), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHER.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR LOTE



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



ESPÉCIE/LOCAL	PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL Endereço Eletrônico: <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> - "Acesso Identificado no link específico"
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	INÍCIO: 07 DE julho DE 2023 TÉRMINO: 20 DE julho DE 2023 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO: 20 DE julho DE 2023 ÀS 09H01MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	INÍCIO: 20 DE julho DE 2023 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO:	INDIRETA POR DEMANDA
GERENTE(S) DE CONTRATO:	Sr. Francisco Thomáz Jefferson Brasilino de Castro (Fundo Geral), Sra. Francisca Evânia Freitas (Secretaria de Educação e Cultura), Sr. Pedro Barbosa Neto (Secretaria de Saúde) e a Sra. Ildenia da Silva Viana (Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher)

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis Nºs 123/2006 e 147/2014 e suas alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei Nº 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar Nº 147/2014 e suas alterações.

**PARTE B – ANEXOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**1. DO OBJETO, DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO, DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**1.1. DO OBJETO:** *Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras, Computadores (Desktops e Notebooks) e Monitores, Recarga de Tonner e Cartuchos, para atender as demandas das*



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



Diversas Unidades Administrativas do município de Ibarretama-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos.

### **1.2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

1.2.2. O certame será realizado por meio do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, Endereço Eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso Identificado no link específico”.

### **1.3. DA FUNÇÃO DA PREGOEIRO.**

1.3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **1.4. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE.**

1.4.1. O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento deste Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração e que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 26. deste Edital.

### **1.5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.**

1.5.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o menor preço unitário por item, incluídos todos os custos diretos e indiretos,



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



de acordo com o especificado neste edital.

1.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

1.5.3. Será vedada a identificação do licitante.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, RESTRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderá participar da presente licitação empresas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Ibarretama/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

2.2. CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE IBARETAMA: O cadastramento/revalidação da licitante junto ao Município de Ibarretama/CE a que se refere o subitem anterior – CRC, deverá ser providenciado diretamente na sede da Comissão de Licitação/Cadastro, situada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibarretama/CE.

2.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Ibarretama/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- h). Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- i) que não tenham providenciado o credenciamento junto a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL;
- j) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- l) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL.

2.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no site da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL constante no preâmbulo do edital.

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, e o envio das Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

2.7. As interessadas deverão credenciar-se junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL:

2.7.1. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.7.2. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, devidamente justificada.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



2.7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Ibaré/CE ou à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços e Documentos de Habilitação" VIA SISTEMA;

3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação.

### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) Proposta através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

b) os documentos de habilitação através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

4.2.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preço.

4.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



4.4. O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da comissão de pregão do Município de Ibaretama, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

#### 4.5. PRAZO:

4.5.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do Aviso do Edital.

#### 4.6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

4.6.1. Após a divulgação do edital no site eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.6.2. A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

4.6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

4.6.5. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no termo de referência e no edital;

4.6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.6.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento das propostas;

4.6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas a partir da solicitação da PREGOEIRO.

#### 4.6.10. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.

4.6.10.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para prestação dos serviços.

4.6.10.2. Responsável pela Cotação de Preços: Diretor do Setor de Compras.

4.6.10.3. O valor estimado para essa contratação encontra-se nos altos do Processo e no Termo de Referência, para as vistas dos interessados e acompanhamento dos valores de referência por parte do PREGOEIRO e demais interessados no Processo.

4.6.10.4. O preço de referência foi estimado com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

#### 5. PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme Termo de Referência.

5.2. Prazo para iniciar os serviços do objeto licitado: 05 (cinco) dias;

5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



5.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso, contendo todos os dados das especificações de cada Item;

5.5. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.6. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no Termo de Referência.

5.7. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.8. Os preços constantes da Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.9. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.10. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas.

5.11. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.12. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.12. A Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.13. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.14. Somente serão aceitas as Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados a Pregoeiro por meio do sistema.

5.15. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item.

**5.16. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**

5.17. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, **VIA SISTEMA, até 02 (duas) horas** depois da convocação do Pregoeiro.

5.17.1. A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

**5.17.2.A** Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem **5.1**, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens constantes do lote, (conforme o caso). Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os interessados não cadastrados na Prefeitura de Ibarretama/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação VIA SISTEMA dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**6.2.** Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL junto com a Proposta de Preços.

### **6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.**

### **6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

**6.4.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**6.4.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**6.4.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

6.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### 6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD - SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com sua Autenticação;

6.5.2.1. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.5.2.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

6.5.2.3. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**6.5.2.4.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**

**6.5.3.** Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### **6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.6.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviço compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com identificação, devendo identificar corretamente a assinatura do responsável pelo documento:

- Qual o(s) serviço(s) prestado(s);
- A(s) quantificação(ões) do(s) serviço(s) prestado(s);
- O(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).
- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### **6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.7.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**6.7.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

**6.7.3. Apresentar estas que estão inclusas e as demais Declarações constantes no Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas.**

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.9.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Ibareta/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.3a 6.3.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Ibareta/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 a 6.6.3, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**6.9.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibareta/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no Edital.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**6.9.2.** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos na **CLÁUSULA "6"** deste instrumento, deverão ser remetidos enviados via sistema.

**6.9.2.1.** O endereço eletrônico é [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), "acesso BLL compras".

**6.9.2.2.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**6.10.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.11.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de recuperação judicial, caso apresentadas e que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.12.** A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**6.14.** Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

**6.15.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**6.16.** O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetida à sede da comissão de pregão do Município de Ibareta, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

**6.17.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.18.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.19.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.20.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.21.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise dos documentos de habilitação.

**6.22.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) PREGOEIRO(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.23.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.24.** Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.25.** O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM/LOTE em que venceu às do ITEM/LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no Edital, o licitante será declarado vencedor.



INSTITUIÇÃO DE  
**IBARETAMA**



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2.O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 20,00 (vinte reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. No modo de disputa aberto, de que trata o item 7.8, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.20. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.21. A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem 7.19 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO APRESENTADO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado pelo Setor de Cotação do Município, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



- 8.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço proposto em qualquer uma das cotas.
- 8.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema ou e-mail, no prazo mínimo de 2 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17.** Encerrada a análise preliminar quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 9.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Decorrida a fase de análise dos documentos de habilitação e da proposta reajustada solicitada, caso a empresa arrematante atenda as exigências do edital, a mesma será declarada vencedora e logo após será concedido via sistema o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes as secretarias contratantes, conforme consignadas no Termo de Referência.

## 12. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [licitacao@ibaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibaretama.ce.gov.br).

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**12.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**12.10. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

**12.10.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**12.11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.12.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**12.13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**12.14.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### **13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**13.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**14.1.** Os critérios de execução dos serviços licitados estão previstos no Termo de Referência, Anexo I desta Edital.

### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O prazo de vigência e execução do contrato vindo desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos Termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**16.2. O DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS / CONTRATADA obriga-se a:**

**16.2.1.** Iniciar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, no local e endereço indicado na "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) Executar os serviços e efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

**16.2.2.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no Termo de Referência/Contrato, na ordem de serviços e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**16.2.3.** Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.2.4.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

**16.2.5.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**16.2.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**16.2.7.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

**16.2.8.** Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**16.2.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**16.2.10.** O fornecedor detentor do contrato autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**16.2.11.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no Termo de Contrato;

**16.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**16.3.1.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

**16.3.2.** Indicar na Ordem de Serviços, o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

**16.3.3.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos serviços/produtos de fornecimento desde que observadas as normas de segurança.

**16.4.** AS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DEVEM SER CUMPRIDAS DE ACORDO COM AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do presente edital.

## **17. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**17.1.** As regras acerca do pagamento, reajuste e reequilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



## 18. DAS SANÇÕES

**18.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ibarretama-CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Ibarretama/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**18.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do serviço requisitado;

**18.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**18.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**18.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**18.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**18.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**18.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibaretama/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibaretama/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**18.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

**19.3.** Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## **20. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**20.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**21.2.** É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**21.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**21.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

**21.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo(a) pregoeiro(a). Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por quem por este designado.

**21.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**21.10.** O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



21.11. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama, através de e-mail [licitacao@ibaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibaretama.ce.gov.br), ou na própria plataforma da BLL.

21.12. Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

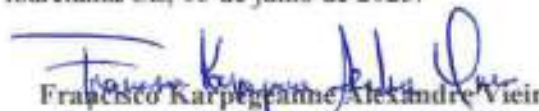
21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junta PREGOEIRO do Município de Ibaretama/CE localizada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

21.18. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará.

Ibaretama/CE, 03 de julho de 2023.

  
Francisco Karpéanne Alexandre Vieira  
Secretário de Finanças, Administração e  
Planejamento / Respondendo pelo Fundo Geral

  
Aléssio Costa Lima  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

  
João de Castro Chagas Neto  
Secretário Municipal de Saúde

  
Francisco Marcelo Melo Marciel  
Secretário de Assistência Social e Políticas  
para a Mulher



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE012/2023DUA - DIVERSAS  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

# **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Obs.: Conforme o anexo junto a Autorização de Despesas, conduzido agora para o Edital).

**JUNHO/2023**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

**1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTERESSADAS:** FUNDO GERAL - (SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / GABINETE DA PREFEITA / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SECRETARIA DE AGRICULTURA, M.A., R.H. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE JUVENTUDE LASER E DESPORTO), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHER.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO, REGIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI Nº 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### **2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa se dá diante da necessidade de contratar empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores (desktops e notebooks) e monitores, disponibilizando recarga de tonner e troca de cartuchos, com a finalidade de atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Ibaretama/CE, conforme acima identificadas, visando de forma satisfatória, o pleno funcionamento de suas atividades e ações, atendendo desta forma, o princípio da legalidade e eficiência da Gestão Pública deste município.

**3. OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores (desktops e notebooks) e monitores, recarga de tonner e cartuchos, para atender as Diversas Unidades Administrativas do município de Ibaretama, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR ITEM.**

**3.1.1.** O presente Termo de Referência é oriundo das solicitações de despesas proveniente do FUNDO GERAL - (SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / GABINETE DA PREFEITA / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SECRETARIA DE AGRICULTURA, M.A., R.H. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE JUVENTUDE LASER E DESPORTO), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHER, Conforme Processo Administrativo Nº 2023.05.11.01-DC.

**3.1.2.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

#### **3.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TIPOS DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

FUNDO GERAL								
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOPS E NOTEBOOKS) E MONITORES								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	SFAP	SAMADE	SOSP	SJLD	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	SERVIÇO	12	46	12	12	8	90



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



	CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, REPARO, RESTAURAÇÃO, FORMATAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, SEM USO DE CRACKS, 100% DA REPOSIÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.							
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES/PROGRAMAS SEM USO DE CRACKS, 100% DA REPOSIÇÃO DO SFTWARE SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	16	65	16	15	8	120
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À REMOÇÃO DE VÍRUS, MALWARES, SPYWARES, SOFTWARES MALICIOSOS.	SERVIÇO	12	46	12	12	8	90
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORA.	SERVIÇO	12	48	12	10	8	90
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À REMOÇÃO DE SUJEIRAS (LIMPEZA) NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO GABINETE (CPU).	SERVIÇO	12	73	15	12	8	120
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À COM SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA 2GHTZ, DDR3 OU DDR4, 100% DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	7	30	9	7	7	60
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À 100% DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	15	50	15	12	8	100
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À BACKUP E TRANSFERÊNCIA DE DADOS.	SERVIÇO	10	35	10	8	7	70

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSORAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	SFAP	SAMADE	SOSP	SJLD	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	SERVIÇO	6	32	8	8	6	60
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE	SERVIÇO	15	67	15	15	8	120

*(Handwritten signatures and initials)*





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



	A TROCA DE PEÇAS DE IMPRESSORAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, 100% DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.								
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À PROCESSO DE RESET IMPRESSORAS DIVERSAS.	SERVIÇO	10	42	10	10	8	80	
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNERS</b>									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	GAB	SFAP	SAMADE	SOSP	SJLD	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER DA IMPRESSORA (DIVERSOS MODELOS DE PEQUENO PORTE).	SERVIÇO	12	70	16	12	10	120	
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER DA IMPRESSORA (DIVERSOS MODELOS DE MÉDIO PORTE).	SERVIÇO	10	42	10	10	8	80	

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOPS E NOTEBOOKS) E MONITORES</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	F. INFANTIL	F. FUND	F. PROPRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, REPARO, RESTAURAÇÃO, FORMATAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, SEM USO DE CRACKS, 100% DA REPOSIÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	29	35	16	80
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES/PROGRAMAS SEM USO DE CRACKS, 100% DA REPOSIÇÃO DO SFTWARE SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	29	35	16	80
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À REMOÇÃO DE VÍRUS, MALWARES, SPYWARES, SOFTWARES MALICIOSOS.	SERVIÇO	29	35	16	80



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORA.	SERVIÇO	29	35	16	80
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À REMOÇÃO DE SUJEIRAS (LIMPEZA) NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO GABINETE (CPU).	SERVIÇO	29	35	16	80
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À COM SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA 2GHZ, DDR3 OU DDR4, 100% DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	18	20	12	50
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À 100% DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	29	35	16	80
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À BACKUP E TRANSFERÊNCIA DE DADOS.	SERVIÇO	18	20	12	50

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSORAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	F. INFANTIL	F. FUND	F. PROPRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	SERV	18	22	10	50
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À TROCA DE PEÇAS DE IMPRESSORAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, 100%DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	36	44	20	100
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À PROCESSO DE RESET IMPRESSORAS DIVERSAS.	SERV	12	20	8	40

*(Handwritten signatures and initials)*



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNERS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	F. INFANTIL	F. FUND	F. PROPRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER DA IMPRESSORA (DIVERSOS MODELOS DE PEQUENO PORTE).	SERV	36	44	20	100
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER DA IMPRESSORA (DIVERSOS MODELOS DE MÉDIO PORTE).	SERV	24	36	20	80

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOPS E NOTEBOOKS) E MONITORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEC	CRAS	PCF	PAB	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, REPARO, RESTAURAÇÃO, FORMATAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, SEM USO DE CRACKS, 100% DA REPOSIÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	30	24	16	10	80
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES/PROGRAMAS SEM USO DE CRACKS, 100% DA REPOSIÇÃO DO SFTWARE SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	30	24	16	10	80
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À REMOÇÃO DE VIRUS, MALWARES, SPYWARES, SOFTWARES MALICIOSOS.	SERVIÇO	30	24	16	10	80
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE	SERVIÇO	18	18	8	6	50



MUNICÍPIO DE  
**IBARETAMA**



	IMPRESSORA.						
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À REMOÇÃO DE SUJEIRAS (LIMPEZA) NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO GABINETE (CPU).	SERVIÇO	20	22	10	8	60
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À COM SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA 2GHZ, DDR3 OU DDR4, 100% DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	10	11	5	4	30
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À 100% DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	30	24	16	10	80
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À BACKUP E TRANSFERÊNCIA DE DADOS.	SERVIÇO	18	18	8	6	50

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSORAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEC	CRAS	PCF	PAB	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	SERV	10	11	5	4	30
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À TROCA DE PEÇAS DE IMPRESSORAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, 100%DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	30	24	16	10	80
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À PROCESSO DE RESET IMPRESSORAS DIVERSAS.	SERV	32	28	15	15	90

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNERS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEC	CRAS	PCF	PAB	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER DA	SERV	32	28	15	15	90



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



	IMPRESSORA (DIVERSOS MODELOS DE PEQUENO PORTE).						
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER DA IMPRESSORA (DIVERSOS MODELOS DE MÉDIO PORTE).	SERV	30	24	16	10	80

SECRETARIA DE SAÚDE						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOPS E NOTEBOOKS) E MONITORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEC	PAB	MAC	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, REPARO, RESTAURAÇÃO, FORMATAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, SEM USO DE CRACKS, 100% DA REPOSIÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	25	45	10	80
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES/PROGRAMAS SEM USO DE CRACKS, 100% DA REPOSIÇÃO DO SFTWARE SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	35	50	15	100
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À REMOÇÃO DE VÍRUS, MALWARES, SPYWARES, SOFTWARES MALICIOSOS.	SERVIÇO	25	45	10	80
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORA.	SERVIÇO	25	45	10	80
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À REMOÇÃO DE SUJEIRAS (LIMPEZA) NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO GABINETE (CPU).	SERVIÇO	35	50	15	100



PREFEITURA DE  
**IBARÉ**



6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À COM SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA 2GHTZ, DDR3 OU DDR4, 100% DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	18	25	7	50
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À 100% DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	25	45	10	80
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À BACKUP E TRANSFERÊNCIA DE DADOS.	SERVIÇO	18	25	7	50

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSORAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEC	PAB	MAC	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	SERV	20	23	7	50
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À TROCA DE PEÇAS DE IMPRESSORAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, 100%DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERV	35	50	15	100
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À PROCESSO DE RESET IMPRESSORAS DIVERSAS.	SERV	20	23	7	50

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNERS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEC	PAB	MAC	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER DA IMPRESSORA (DIVERSOS MODELOS DE PEQUENO PORTE).	SERV	40	45	15	100
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER DA IMPRESSORA (DIVERSOS MODELOS DE MÉDIO PORTE).	SERV	30	40	10	80



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**3.1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS GERAIS, FORMAÇÃO DOS LOTES E VALOR MÉDIO**

**LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOPS E NOTEBOOKS) E MONITORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, REPARO, RESTAURAÇÃO, FORMATAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, SEM USO DE CRACKS, 100% DA REPOSIÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	330	RS 150,00	RS 49.500,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO E REINSTAÇÃO DE SOFTWARES/PROGRAMAS SEM USO DE CRACKS, 100% DA REPOSIÇÃO DO SOFTWARE SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	380	RS 126,67	RS 48.134,60
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À REMOÇÃO DE VÍRUS, MALWARES, SPYWARES, SOFTWARES MALICIOSOS.	SERVIÇO	330	RS 123,33	RS 40.698,90
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORA.	SERVIÇO	300	RS 110,00	RS 33.000,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À REMOÇÃO DE SUJEIRAS (LIMPEZA) NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO GABINETE (CPU).	SERVIÇO	360	RS 103,33	RS 37.198,80
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DE MEMÓRIA 2GHZ, DDR3 OU DDR4, 100% DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	190	RS 148,33	RS 28.182,70
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REFERENTE À 100% DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	340	RS 143,33	RS 48.732,20
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À BACKUP E TRANSFERÊNCIA DE DADOS.	SERVIÇO	220	RS 130,00	RS 28.600,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>RS 314.047,20</b>



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



### LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	SERVIÇO	190	RS 150,00	RS 28.500,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À TROCA DE PEÇAS DE IMPRESSORAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, 100% DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	SERVIÇO	400	RS 206,67	RS 82.668,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À PROCESSO DE RESET IMPRESSORAS DIVERSAS.	SERVIÇO	260	RS 150,00	RS 39.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					RS 150.168,00

### LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNERS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER DA IMPRESSORA (DIVERSOS MODELOS DE PEQUENO PORTE).	SERVIÇO	410	RS 73,33	RS 30.065,30
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE À RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER DA IMPRESSORA (DIVERSOS MODELOS DE MÉDIO PORTE).	SERVIÇO	320	RS 106,67	RS 34.134,40
VALOR GLOBAL DO LOTE					RS 64.199,70

#### 3.1.4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.4.1. Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto nas especificações de cada item deste Termo de Referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.1.4.2. O prazo para execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.1.4.3. O prazo de entrega/execução dos serviços, não será superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da Ordem de Serviços, para efetivação de cada demanda.

3.1.4.4. A Ordem de Serviço será emitida e enviada preferencialmente por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos serviços a serem executados, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.1.4.5. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.1.4.6. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.1.4.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias corridos, não considerados como





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.1.4.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

**3.1.4.6.** Serão incorporadas no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, que não mude as normas gerais para a execução dos serviços.

**3.1.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** - Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve observar as seguintes características e funcionalidades:

**3.1.5.1.** Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

**3.1.5.2.** Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

**3.1.5.3.** Disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas à agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;

**3.1.5.4.** Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;

**3.1.5.5.** Disponibilidade de capital de giro capaz de assegurar qualquer imprevisto;

**3.1.5.6.** Cumprimento eficiente das rotinas estabelecidas para o atendimento, especialmente quanto a apresentação de documentação primordial que permita as condições de ateste das despesas;

**3.1.5.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.1.5.8.** É imperioso que os materiais e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

**3.1.5.9.** Os serviços serão prestados a partir da emissão da ordem de serviço pelo setor competente;

#### **4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO**

**4.1.** Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para prestação dos serviços. Com o valor médio estimado de **RS 528.414,90 (Quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos)**

**4.2.** Responsável Pela Cotação de Preços: Departamento do Setor de Compras/Serviços e Cotações.

**4.3.** O valor estimado para essa contratação encontra-se nos altos do Processo para as vistas dos interessados e acompanhamento dos valores de referência por parte do Pregoeiro.

**4.4.** O preço de referência foi estimado com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme consignados em cada item.

#### **5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO.**

**5.1.** Pregão Eletrônico

**5.2.** Menor Preço por LOTE

#### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os interessados não cadastrados na Prefeitura de Ibareta/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação VIA



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



SISTEMA dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL, junto com a Proposta de Preços.

### 6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

6.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPE, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

### 6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

6.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

## 6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD - SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com sua Autenticação;

6.5.2.1. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.5.2.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

6.5.2.3. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**.

6.5.2.4. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**.

6.5.3. Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

## 6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com identificação, devendo identificar corretamente a assinatura do responsável pelo documento:



- a) Qual o(s) serviço(s) prestado(s);  
 b) A(s) quantificação(ões) do(s) serviço(s) prestado(s);  
 c) O(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).  
 d) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### 6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.7.3. Apresentar estas que estão inclusas e as demais Declarações constantes no Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas.

### 7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 7.3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.3.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a cada Unidade administrativa conforme quadro abaixo:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
SECRETARIASQUE COMPOEM O FUNDO GERAL: (SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / GABINETE DA PREFEITA / SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SECRETARIA DE AGRICULTURA, M.A., R.H. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE JUVENTUDE LASER E DESPORTO):				
03	01	04.123.0402.2.005	1500000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
02	01	04.122.0402.2.003	1500000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
06	01	15.122.0402.2.012	1500000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
05	01	20.606.2011.2.008	1500000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



09	01	27.122.2702.2.016	1500000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
10	01	12.122.1215.2.018	1500000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
10	03	12.361.1201.2.032	1540000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
10	03	12.365.1208.2.034	1540000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
11	01	10.122.0402.2.038	1500100200	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
11	02	10.301.1002.2.039	1500100200	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
11	02	10.302.1003.2.041	1600000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
06	01	15.122.0402.2.012	1500000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHER</b>				
12	01	08.122.0007.2.044	1500000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
12	02	08.243.0004.2.047	1660000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
12	02	08.244.0007.2.050	1660000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
12	02	08.244.0148.2.054	1660000000	3.3.90.39.00 3.3.90.39.99

**FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS/PRÓPRIO.**

#### **8. DO CONTRATO.**

**8.1.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**8.2.** Quando a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado pelo (a) Pregoeiro, via sistema, outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**8.3.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através do servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2.** A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

**9.3.** A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**9.4.** O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**9.5.** Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

**9.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**10.1.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

**10.1.2.** Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na proposta contratada.

**10.1.3.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**10.1.5.** Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado.

**10.1.6.** Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato.

**10.1.7.** A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

**10.1.8.** Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato.

**10.1.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**10.1.10.** Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa.

**10.1.11.** Cumprir as determinações da Contratante.

**10.1.12.** Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

**10.1.13.** Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

**10.1.14.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

**10.1.15.** Garantir a regularidade do pagamento de seus colaboradores, bem como garantir a qualidade e pontualidade dos serviços, a fim de que no período entre a efetuação dos serviços e concretização do pagamento do contrato não tenha paralisação dos usuários dos equipamentos, conseqüentemente, prejuízo ao serviço executado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A Administração Pública obriga-se a:

**11.1.1.** A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.1.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

**11.1.3.** Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

11.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

11.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Fazendo o acompanhamento detalhado em Registro próprio (Mapa) das visitas realizadas, conforme a consignação da unidade de cada Item discriminado no Termo de Referência.

## **12. DO PAGAMENTO.**

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base na quantidade de serviços realizados, conforme à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de execução dos serviços, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.5. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

## **13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ibarretama-CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Ibarretama/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**13.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do serviço requisitado;

**13.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**13.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibaretama/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibaretama/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### **14. DO REAJUSTE ECONÔMICO.**

**14.1.** O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.



## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO,**

### **15.1. Quanto à entrega:**

15.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência do Edital.

15.1.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

15.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início da execução dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **15.2. Quanto ao recebimento:**

15.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

15.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO,**

16.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

16.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.3. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora.

16.4. A contratada poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, só com a anuência prévia da Gestora do Contrato de cada Unidade Administrativa (Secretaria).

16.5. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

16.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO,**

17.1. O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL,**

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



18.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## 19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A Secretaria, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

19.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.


## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do


art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.


20.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência no Edital.

Ibarétama/CE, 19 de junho de 2023.

  
**Francisco Karlezzanne Alexandre Vieira**  
Secretário de Finanças, Administração e  
Planejamento / Respondendo pelo Fundo Geral

  
**João de Castro Chagas Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Aléssio Costa Lima**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

  
**Francisco Marcelo Melo Marciel**  
Secretário de Assistência Social e Políticas  
para a Mulher



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

### ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação/Pregão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE.  
DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

**Constitui o objeto desta licitação a** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras, Computadores (Desktops e Notebooks) e Monitores, Recarga de Tonner e Cartuchos, para atender as demandas das Diversas Unidades Administrativas do município de Ibaretama-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Condições do Edital e seus Anexos.

#### 1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

#### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

#### 3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos, como também o anexo do Termo de Referência que apresenta todas as especificações e condições para realização da Prestação de Serviços, e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- Que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes a entrega dos serviços, caso venha a ser contratado.
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

#### PROPOSTA DE PREÇOS:

#### LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOPS E NOTEBOOKS) E MONITORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3...				R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

E assim sucessivamente para todos os Lotes que tenha interesse de participar.

..... de ..... de 2023.

.....  
(Assinatura do Representante legal)

Nome:

CPF:

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE012/2023DUA-DIVERSAS  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE>>>/2023DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibarretama/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

**Item 2. Modelo de Declaração (Que se enquadra em regime diferenciado Empresa ME ou EPP)**

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**Item 3. Modelo de Declaração (Que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**Item 4. Modelo de Declaração (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e de Responsabilidades Gerais)**





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados neste Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Termo de Contrato.**

6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **responsável pela assinatura do Termo de Contrato**, seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**  
**Telefone: ( )**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Secretaria contratante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução **do Termo de Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° >>>>> todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE012/2023DUA-DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE DE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa João de Almeida, nº 592, Centro, Ibarretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portado da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. Nos preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;

b) não contrariem o interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto o \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



- 6.1.7. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.
- 6.1.8. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato.
- 6.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 6.1.10. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos usuários ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- 6.1.11. Cumprir as determinações da Contratante.
- 6.1.12. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.
- 6.1.13. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.
- 6.1.14. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.
- 6.1.15. Garantir a regularidade do pagamento de seus colaboradores, bem como garantir a qualidade e pontualidade dos serviços, a fim de que no período entre a efetuação dos serviços e concretização do pagamento do contrato não tenha paralisação dos usuários dos equipamentos, conseqüentemente, prejuízo ao serviço executado.
- 6.1.16. **Cumprir todas as determinações do Termo de Referência Anexo I do Edital, principalmente no que tange as condições do subitem 3.1.4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e subitem 3.1.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

7.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 7.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 7.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.
- 7.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.
- 7.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 7.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Fazendo o acompanhamento detalhado em Registro próprio (Mapa) dos Serviços executados, conforme a consignação da unidade de cada Item discriminado no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.**

8.1.0 pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base nas Ordens de Serviços emitidas, conforme a medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de visitas e serviços executados, com Nota Fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ( ).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					

4.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.

4.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante do item 4.1. não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4.4. Os preços da prestação dos serviços serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

5.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

5.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

5.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

6.1.2. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na proposta contratada.

6.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.5. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado.

6.1.6. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato.





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

8.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ibarretama-CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Ibarretama/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

9.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do serviço requisitado;

9.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibarretama/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibarretama/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE ECONÔMICO.

10.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

##### 11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência do Edital.

11.1.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início da execução dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

##### 11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO.





PREFEITURA DE  
**IBARETAMÃ**



12.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

12.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora.

12.4. A contratada poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, só com a anuência prévia da Gestora do Contrato de cada Unidade Administrativa (Secretaria).

12.5. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

14.1. O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

15.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

16.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 16.1, do presente Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.**

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IBARETAMA-CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

IBARETAMA/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

PREFEIT  
IBARE